

## CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018

O **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ** sob o nº **14.043.574/0001-51**, com sede na Av. Sampaio, nº 344, Feira de Santana-Ba, representada pelo Exmº Sr. **JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17, da Lei 12.512/2011, e nas Resoluções GGPAА nº 50/2012, nº 56/2013, nº 64/2013 e nº 73/2015, através da Secretaria Municipal de Administração, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda conforme especificado no item 1, desta chamada.

### 1. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

**1.1. DATA:** 20 de março de 2018

**1.2. HORA:** 08h30

**1.3. LOCAL:** Salão de Licitações, na Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana - Bahia

### 1.4. OBJETIVO

Aquisição de Alimentos (Polpas de Fruta) da Agricultura Familiar, para Atender aos Grupos Beneficiários do Centro Pop, Bolsa Família, Abrigo Raul Freire, Serviço de Acolhimento, SCFV, CRAS e CREAS, Coordenados Pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

### 1.5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ATIVIDADE 08.243.067.2084/08.244.067.2192/08.244.065.2239/08.244.065.2194- ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.12 FONTE 029.**

### 2.0. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

**2.1.** Poderão participar desta chamada os interessados do ramo pertinente ao objeto aqui mencionado e desde que atendam a todas as exigências constantes neste Edital: **Fornecedores e Organizações Fornecedoras** detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) conforme Lei da Agricultura Familiar Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e RESOLUÇÃO GGPAА nº 50, de 26/09/2012 e alterações posteriores.

**2.1.2** - Não poderão participar desta chamada pessoa física ou jurídica que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental promotora desta Chamada, que estejam com falência decretada, ou ainda que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou

que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a P.M.F.S.

**2.1.3.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou por representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme disciplina o art. 9º da Lei Federal nº 8666/03.

**2.1.4.** Na reunião da Comissão para recebimento dos envelopes, interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal fim.

**2.1.5.** No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.

**2.1.6.** O credenciamento de associações, cooperativas de agricultores, far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores (cópia autenticada). O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, devendo ser exibida, em qualquer tipo de procuração, **a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (cópia autenticada).**

**2.1.7.** Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão de Licitações, serão lavradas atas circunstanciadas.

### **3.0. DA PROPOSTA DE FORNECIMENTO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** A documentação e a proposta deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário fixados para a licitação, em um envelope lacrado, contendo na parte externa, além do nome da associação ou do agricultor, os seguintes dizeres:

**CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2018**

**RAZÃO SOCIAL/NOME -**

**CNPJ/CPF -**

### **4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

#### **4.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - a prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio da licitante;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011;

VI - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

VII - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar;

**VI - Declaração de que os alimentícios adquiridos são de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumprem os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes;**

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

**4.2.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor público designado, lotado no DLC – Departamento de Licitação e Contratos, a exceção daquele em que são extraídos diretamente da internet. Em hipótese alguma serão aceitos documentos em cópias simples, sem a sua devida autenticação.

**4.3.** Não serão recebidas documentações e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

## **5. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO**

### **5.1. Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios**

**5.1.1.** As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

**5.1.2.** Os gêneros alimentícios (polpas) deverão ser de primeira qualidade.

**5.1.3.** As polpas deverão estar isentas de: amassamentos, avarias e quaisquer outros defeitos que prejudiquem ou tornem imprópria a sua utilização.

**5.1.3.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem vegetal.

**5.1.4. Todos os produtos somente serão aceitos mediante identificação com a devida rotulagem.**

## **6. PONTOS DE ENTREGA**

**6.1.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais definidos de acordo com o item 3, do Termo de Referência, Anexo I.

### **6.2. PERÍODO DE FORNECIMENTO**

**6.2.1.** O prazo de fornecimento é de 12 (doze) meses, considerando a Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDESO, sendo concedido um prazo máximo de 05 (cinco) dias para entrega, sujeito ao cancelamento do contrato caso o contratado não obedeça a esse prazo.

### **6.3. PREVISÕES DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS**

**6.3.1.** A quantidade de gêneros alimentícios a ser adquirida é estimada com base nos cardápios elaborados e determinados pelas políticas de assistência social, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Feira de Santana.

### **6.4. PREÇO**

**6.4.1.** O preço de compra institucional deverá ser compatível com os vigentes no mercado local, conforme Art. 5º, da resolução nº 50 de 26 de setembro de 2012.

**6.4.2** Serão utilizados para composição do preço de referência:

- I. O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

**6.4.3. O valor estimado do objeto desta Chamada Pública é de: R\$ 89.150,00 (oitenta e novem mil cento e cinquenta reais).**

## **7.0. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas no Departamento de Licitação e Contratos, ou pelo telefone (75) 3602-8345/3602-8333.

**7.2.** Em caso de morte, desistência do fornecimento ou descumprimento do objeto, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social convocará os reservas para integrarem o programa.

**7.3.** A definição dos produtos, quantidade periodicidade e cronograma de entrega, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura, quando da conclusão do processo de seleção, levando - se em consideração que os preços, por orientação do Ministério do Desenvolvimento Social, deverá respeitar a tabela de preços referências da CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento).

**7.4.** Todos os **Beneficiários Fornecedores e Organizações Fornecedoras** que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, **respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.**

**7.5.** Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da Prefeitura: **[www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br)**, para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no referido Edital.

**7.6.** Servidores Municipais, assim considerados aqueles mencionados no artigo 84, caput e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta, por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

**7.7.** O credenciado que se recusar a fornecer os produtos objeto do presente, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações

## **8. CONTRATO**

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município de Feira de Santana e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta Chamada Pública será feito conforme modelo constante no (Anexo III).

### **8.1. PAGAMENTO DAS FATURAS**

**8.1.1.** Os pagamentos do fornecimento feito aos beneficiários fornecedores e organizações fornecedoras habilitados, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município de Feira de Santana (contratante).

**8.1.2.** Os pagamentos devidos aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega e da qualidade dos alimentos; por meio de documento fiscal e de termo de recebimento e aceitabilidade, conforme disciplina o Art. 14 do Decreto 7.775 de 04 de julho de 2012.

## **9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**9.2.** Cada grupo de fornecedores (**organizações fornecedoras**) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**9.3.** Caso exista mais de uma proposta e os preços forem compatíveis com o do mercado local, todos serão classificados.

**9.4. Na análise das propostas e na aquisição serão priorizadas as propostas de grupos do Município de Feira de Santana, conforme preceitua o RESOLUÇÃO Nº 50, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012 e suas alterações.**

## **11. RESULTADO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO**

**11.1.** O Município de Feira de Santana divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.

**11.2.** Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**11.3.** Uma vez proferido o julgamento pela Comissão de Licitações e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente homologação.

**11.4.** Da deliberação resultado, o proponente deverá comparecer ao Departamento de Licitação e Contratos, Av. Sampaio – 344, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, para assinar o Contrato (Minuta do Contrato ANEXO III), sob pena de decadência desse direito;

## **12. CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Uma vez declarado vencedor, o proponente vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o (anexo III). Poderá ser classificada as propostas segundo critérios de priorização de: I - agricultores familiares do município; II - comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas; III - assentamentos da reforma agrária; IV - grupos de mulheres; V - produção agroecológica ou orgânica.

**12.1.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) por ano.**

I - Para a comercialização com **beneficiários fornecedores**, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

**Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00**

**12.1.2.** No caso de contratação de entidade representativa dos agricultores familiares (Associação ou Cooperativa), as notas fiscais destas, devem vir acompanhadas das notas fiscais de fornecimento dos agricultores familiar individuais, do produtor para a entidade, que somadas totalizem a nota fiscal da entidade para Prefeitura.

## **13. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

**13.1** As amostras serão apresentadas 48 (quarenta e oito) horas, contadas após o resultado da habilitação das proponentes no certame, e a entrega deverá ser na

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no endereço: Rua Leolinda Bacelar 464 Kalilândia, no setor Financeiro no horário de 08 as 12hs e 14 as 17hs, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais deverão ser submetidas a testes necessários.

#### **14. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

**14.1.** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias, portanto, e que possuem autorização legal para fazer proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**14.2.** Os fornecedores se comprometem a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Alimentação.

**14.3.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios tendo como referências os preços estabelecidos nesta Chamada Pública de acordo a necessidade da Secretaria solicitante.

**14.4.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para os CENTROS conforme cronograma de entrega elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

#### **15. FATOS SUPERVENIENTES**

**15.1.** Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Município de Feira de Santana, poderá haver:

- a) adiamento do processo;
- b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

#### **16. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

**16.1.** Observado o disposto no item 15 acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública, a comissão de licitação considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

#### **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A participação de qualquer Proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

**17.2.** É facultada à Comissão Permanente de licitação, em qualquer fase de credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**17.3.** É para que ninguém possa alegar desconhecimento, o presente Edital terá aviso publicado no Jornal Oficial do Município, bem como poderá ser acessado no site eletrônico oficial do Município de Feira de Santana/Ba ([www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br)).

#### **18. FORO**

**18.1.** A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Feira de Santana para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrente, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**19.** Integram o presente edital para todos os efeitos de direito, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência e Estimativa de Quantitativo de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da Agricultura Familiar;

**Anexo II** – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

**Anexo III** – Modelo de Contrato de Compra e Venda.

**Anexo IV** – Declaração para **organizações fornecedoras** Detentores de DAP Jurídica.

**Anexo V** – Declaração para **organizações fornecedoras** Detentores de DAP Jurídica, para controle do atendimento do limite individual de venda.

**Anexo VI** – Modelo de procuração.

Feira de Santana, 05 de março de 2018.

Osmario de Jesus Oliveira  
**Presidente da CPL.**

Prefeitura Municipal de Feira de Santana  
**Chamamento Público 003/2018**  
O Edital da licitação acima mencionada foi devidamente analisado e aprovado com observância às exigências legais constantes da Lei Estadual 9433/2005.

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (POLPAS DE FRUTA) DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AOS GRUPOS BENEFICIÁRIOS DO CENTRO POP, BOLSA FAMÍLIA, ABRIGO RAUL FREIRE, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO, SCFV, CRAS E CREAS, COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

**2. JUSTIFICATIVA**

A Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDESO) adquire, anualmente, uma grande quantidade de produtos alimentares para atender aos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) vinculados aos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), como também, os grupos atendidos pelos Centros Especiais de Referência da Assistência Social (CREAS), Bolsa Família, Abrigo Raul Freire e Casa de Acolhimento, no âmbito da política municipal da assistência social, em sua tipificação pactuada com os governos estadual e federal.

Entre os gêneros alimentícios adquiridos, situam-se aqueles destinados a lanches simples, para o que se destina a aquisição de polpas naturais de frutas, dentro das normas do Ministério da Agricultura e do Abastecimento.

Esse produto, de sabores variados, não contém nenhum conservante químico o que eleva sua qualidade nutritiva. Por outro lado, sendo de origem da agricultura familiar, se constitui também em oportunidade de geração de renda para famílias do município de Feira de Santana.

**3. PRODUTOS ESPERADOS**

O ganhador do certame deverá entregar os itens que constam no Orçamento básico.

A entrega do material deverá ser de acordo com as discriminações contidas nesta especificação do objeto, nos endereços a que se destinam (segue Planilha com Endereços) e entrar em contato antes com a responsável nos telefones 75 3625-9378 ou 75 3602-5559. Material com qualidade para atender o objetivo a que se destina. O material deverá estar isento de amassamentos, avarias e quaisquer outros defeitos que prejudiquem ou tornem imprópria a sua utilização.

**4. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O contrato celebrado será no período de até 12(doze) meses e os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria com entrega no prazo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

O ganhador do certame tem que estar ligado à Agricultura familiar através de cadastro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA);

Podem ser Associações, Cooperativas ou outros desde que tenha o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência;

Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais;

Assumir todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados, previstos em legislação específica e vigente;

Encaminhar as notas fiscais acompanhadas das certidões de comprovação de regularidade fiscal após a entrega dos produtos.

Após o resultado da Chamada Pública o fornecedor habilitado deverá apresentar amostras dos produtos para avaliação se os mesmo estão em conformidade com as especificações solicitadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas na fase de habilitação e a entrega deverá ser na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no endereço: Rua Leolinda Bacelar 464 Kalilândia, no setor Financeiro no horário de 08 as 12hs e 14 as 17hs.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados para acompanhamento deste contrato, pertencentes à SEDESO, procedendo à emissão de Ordem de Fornecimento, a verificação dos produtos apresentados, verificando seus ajustes necessários, e após a conclusão, finalização e recebimento dos materiais, encaminhar as notas fiscais para atesto e posterior para o setor de pagamento.

## 7. MÉTODO DE CÁLCULO PARA ORÇAMENTO BÁSICO

Foi utilizado a "Média Aritmética" como opção mais vantajosa  
Foram utilizados valores de mercado e valores de Contrato Anterior corrigido, onde foi eliminado o maior valor

## 8. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

O Contrato será com o CNPJ 14.841.467/0001-79 Fundo Municipal de Assistência Social;  
Os Pagamentos estarão condicionados à transferência dos recursos do Ministério do Desenvolvimento Social.

Planilha de Especificação  
Modelo de Projeto de Vendas

Ordem	Descrição	Unidade	Qty	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR MANGA, CONGELADO, EMBALAGEM DE DE 1KG, APROVADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	UN	1.000	8,79	8.790,00
2	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ACEROLA, CONGELADO, EMBALAGEM DE DE 1KG, APROVADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	UN	1.000	8,84	8.840,00
3	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR CAJÁ, CONGELADO, EMBALAGEM DE DE 1KG, APROVADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	UN	1.000	8,84	8.840,00
4	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR CAJU, CONGELADO, EMBALAGEM DE DE 1KG, APROVADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	UN	1.000	8,87	8.870,00
5	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR GOIABA, CONGELADO, EMBALAGEM DE DE 1KG, APROVADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	UN	1.000	8,81	8.810,00
6	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR MANGA, CONGELADO, EMBALAGEM DE DE 500G, APROVADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	UN	2.000	4,45	8.900,00
7	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ACEROLA, CONGELADO, EMBALAGEM DE DE 500G, APROVADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	UN	2.000	4,48	8.960,00
8	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR CAJÁ, CONGELADO, EMBALAGEM DE DE 500G, APROVADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	UN	2.000	4,48	8.960,00
9	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR CAJU, CONGELADO, EMBALAGEM DE DE 500G, APROVADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	UN	2.000	4,60	9.200,00
10	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR GOIABA, CONGELADO, EMBALAGEM DE DE 500G, APROVADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	UN	2.000	4,49	8.980,00
				<b>Valor Total:</b>	<b>89.150,00</b>

**ANEXO III  
MINUTA DE CONTRATO N.º /201X**

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.841.467/0001-79, com sede na Rua Leolinda Bacelar, 464, Kalilândia - Feira de Santana-Ba, representada pelo Sr. Ildes Ferreira de Oliveira, autorizado pelo art. 86, XIV, da sua Lei Orgânica, denominado **CONTRATANTE**, atendendo a Lei Federal nº. 12.512/11, Lei Federal nº 11.326/06, Decreto nº 7.775 de 04 de Julho de 2012 e suas alterações, Resolução nº 50, de 26 de setembro de 2012, Resolução nº 64, de 20 de novembro de 2013, Resolução 56, de 14 de fevereiro de 2013, e as Leis Estadual nº 9433/05 e Federal nº 8.666/93, e por outro lado **(\*\*\*\*\*), (endereço completo), inscrita no CNPJ/CPF sob n.º \_\_\_\_\_, DAP (.....)**, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2018**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

É objeto desta contratação é a **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (POLPAS DE FRUTA) DA AGRICULTURA FAMILIAR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES PARA**

**ATENDER AOS GRUPOS BENEFICIÁRIOS DO CENTRO POP, SCFV, CRAS E CREAS, COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O **CONTRATADO** se obriga a prestar os serviços constantes na cláusula no prazo de de 12 (doze) meses, considerando a **Ordem de Fornecimento** emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDESO, sendo concedido um prazo máximo de 05 (cinco) dias para entrega, sujeito ao cancelamento do contrato caso o contratado não obedeça a esse prazo.

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

<b>RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	
			Unitário	Total

<b>TOTALIZAÇÃO</b>		XXX			R\$ XXX
<b>VALOR POR EXTENSO</b>					

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Os limites individuais de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, serão de até **R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por DAP por ano civil**, referente à sua produção conforme a legislação do Programa Aquisição de Alimentos.

### **CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

### **CLÁUSULA QUINTA**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, considerando a emissão da ordem de fornecimento pela Secretaria solicitante.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 003-2018;

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA**

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/UNIDADE GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ATIVIDADE ELEMENTO 08.243.067.2084/08.244.067.2192/08.244.065.2239/08.244.065.2194- DE DESPESA – 33.90.30.12 FONTE 029.**

#### **CLÁUSULA OITAVA**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos- PAA

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o Programa de Aquisição de Alimentos- PAA e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, da Entidade Executora, e outras Entidades designadas pelo GGPAA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 003-2018, pela Lei Federal n.º 12.512/11, Lei Federal n.º 11.326/06, Decreto n.º 7.775 de 04 de Julho de 2012 e suas alterações, Resolução n.º 50, de 26 de setembro de 2012, Resolução n.º 64, de 20 de novembro de 2013, Resolução 56, de 14 de fevereiro de 2013, e as Leis Estadual n.º 9.433/05 e Federal n.º 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, respeitados os limites legais, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, conforme estabelecido na clausula segunda.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste

instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante credenciado, apresentada na referida licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA**

É competente o Foro da Comarca de Feira de Santana para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

NOME \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS DETENTORES DE DAP**  
**JURÍDICA**

A Cooperativa/Associação/Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na Rua \_\_\_\_\_ (rua, nº, bairro, cidade, estado), neste ato representada pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, **DAP (...), DECLARA** que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Carimbo do CNPJ

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS DETENTORES DE DAP JURÍDICA**

A \_\_\_\_\_ Cooperativa/Associação/Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na Rua \_\_\_\_\_ (rua, nº, bairro, cidade, estado), neste ato representada pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, **DAP (.....), DECLARA** através de seu representante legal, da responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Carimbo do CNPJ

**ANEXO VI**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE**  
**ATOS NA CHAMADA PÚBLICA**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. ...., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. ...., residente à rua ....., nº. .... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento nesta CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2018, conferindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ/CPF

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA, PARA OS CASOS DE PESSOAS JURÍDICAS.**